

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PLO 23/2023

AUTORA: GORETTE CAVALCANTI

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA CONHECIDA RUA DA
CERÂMICA JURIMAR/ RUA DO POSTO DE SAÚDE DO EMA,
SITUADA NA LOCALIDADE DE SÍTIO EMA PASSANDO A SER
DENOMINADA DE RUA GONZAGA CAMILO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**PROCOLO**
CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA
Nº _____ /2022.
Matéria: _____
Em: 23, 05, 23 às 15:40
Recebedor: Ernesto Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Projeto de Lei Nº de 2023

Vereadora MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA.

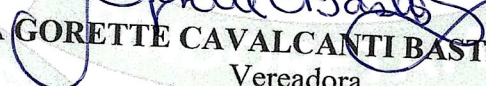
Dispõe sobre a Nomenclatura da conhecida Rua da Cerâmica Jurimar/ Rua do Posto de Saúde do Ema, situada na localidade de Sítio Ema, Pindoretama, Ce, passando a ser denominada de RUA GONZAGA CAMILO, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pindoretama:

Art. 1º Fica nomeada oficialmente a conhecida Rua da Cerâmica Jurimar/ Rua do Posto de Saúde do Ema, situada na localidade de Sítio Ema, Pindoretama, Ce, passando a ser denominada de RUA GONZAGA CAMILO, e da outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretma/Ce 23 de Maio de 2023


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora

REQUERIMENTO:

Os moradores da referida Rua aqui representados pela requerente, Sr. Júlio Chaves da Silva, sentido a dificuldades de receber atendimento do serviço da ENEL prestadores de serviços, vem requerer desta augusta casa legislativo a apreciação e aprovação de Lei para a denominação da Rua conforme planta e memoria apresentado anexo, já encaminhado e apreciado pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos. A denominação sugerida é Rua GONZAGA CAMILO em homenagem ao meu sogro que foi o doador do terreno.



Neste Termos pede deferimento.

Pindoretama-ce, 10 de maio de 2023.

Júlio Chaves da Silva
Júlio Chaves da Silva
CPF: 506.972.933-00

Recebido em
12/05/2023
Opette Cavalcanti

MEMORIAL DESCRITIVO



INTERESSADO: Julio Chaves da Silva
ENDEREÇO: Sitio Ema - Pindoretama -Ce

Trata-se o presente memorial para fins de denominação de logradouro público "Rua"

Uma rua sem denominação oficial conhecida como "RUA DA CERÂMICA JURIMAR" situado na localidade de Sitio Ema, localizado na Rua sem denominação oficial conhecida como Rua do novo posto de saúde do Ema , Pindoretama-Ce, Iniciando ao NORTE limite com Rua sem denominação oficial conhecida como Rua do novo posto de Saúde do Ema e finalizando ao SUL com a Residência Sr. Ribamar, medindo uma extensão de 500m por 7,00m de largura no ponto inicial e finalizando com 5,00m de largura. conforme planta e memoria apresentado anexo.

Pindoretama-CE, 10 de maio de 2023

JANAEL SILVA COSTA
TEC. EM EDIFICAÇÕES
CFTI RNP 022615213-83



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

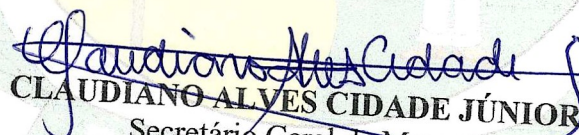


CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente
Projeto de Lei Ordinária, que passa a tramitar sob o N° 23/2023*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 23 de Maio de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.

Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).

Pindoretama/CE, 24 de Maio de 2023.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº /2023.**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2023

AUTORIA: Gorette Cavalcanti

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA CONHECIDA RUA DA CERAMICA JURAMIR / RUA DO POSTO DE SAUDE DO EMA, SITUADA NA LOCALIDADE DO SITIO EMA, PASSANDO A SER DENOMINADA DE RUA GONZAGA CAMILO.

PROTOCOLO: 23/05/2023

ENTRADA EM PLENÁRIO: 23/05/2023

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei nº 18 /2022, de autoria da Vereadora Gorette Cavalcanti, que tem por objetivo denominar de RUA MARIA FROTA BESSA ALBINO NA VILA DOS TAMPOS NA COMUNIDADE VAZANTE, PRATIUS I, PINDORETAMA/CE.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode a Sra. Vereadora propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

Pindoretama/CE, 30 de maio de 2023.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.

Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.

Pindoretama/CE, 30 de Maio de 2023.

Claudio Alves Cidade Jr
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 37/2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2023

AUTORIA: Gorette Cavalcanti

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA CONHECIDA RUA DA CERAMICA JURAMIR / RUA DO POSTO DE SAUDE DO EMA, SITUADA NA LOCALIDADE DO SITIO EMA, PASSANDO A SER DENOMINADA DE RUA GONZAGA CAMILO.

PROTOCOLO: 23/05/2023

ENTRADA EM PLENÁRIO: 23/05/2023

1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que se encontra-se satisfeito o requisito de iniciativa e técnica legislativa, obedecendo assim todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO**.
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 23/2023, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto**, o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



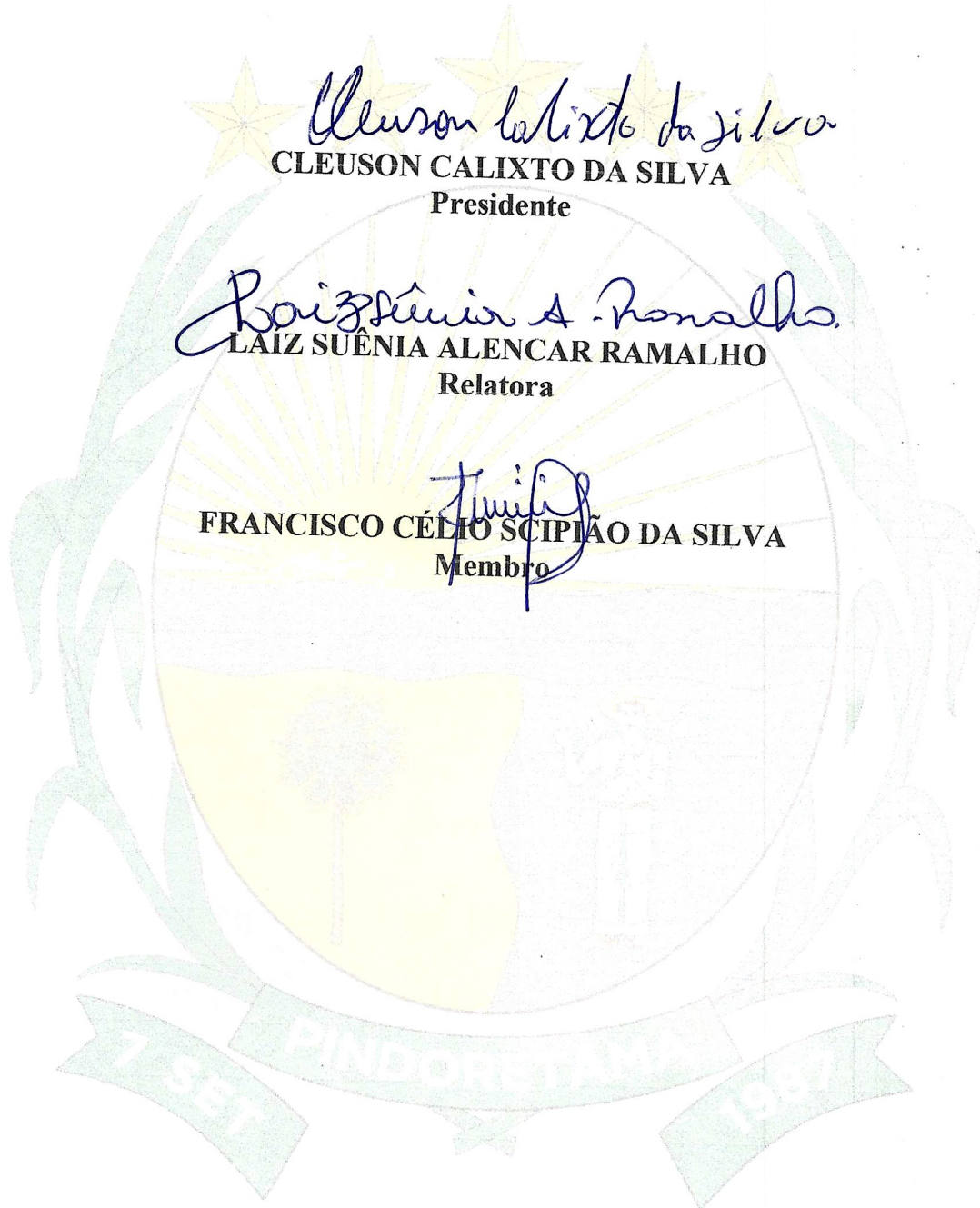
LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
Pindoretama/CE, 01 de junho de 2023.

Cleuson Calixto da Silva
CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente

Laiz Suênia A. Ramalho
LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora

Francisco Célio Scipião da Silva
FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

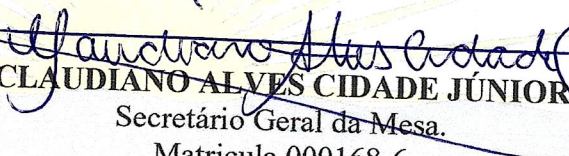


CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei recebeu parecer favorável nas Comissões Permanentes.

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 02 de Junho de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e obedecendo ao artigo 124 do Regimento Interno encaminha a propositura com os devidos pareceres de aprovação para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 02 de Junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na 10^a **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA 03 **SESSÃO LEGISLATIVA**, DA 09^a **LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, em pó, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

Pindoretama/CE, 14 de Junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2023

PROJETO DE LEI Nº 23/2023

DISPÕE SOBRE: “a Nomenclatura da conhecida Rua da Cerâmica Jurimar/ Rua do Posto de Saúde do Ema, situada na localidade de Sítio Ema, Pindoretama, Ce passando a ser denominada de RUA GONZAGA CAMILO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º Fica nomeada oficialmente a conhecida Rua da Cerâmica Jurimar/ Rua do Posto de Saúde do Ema, situada na localidade de Sítio Ema, Pindoretama - CE, passando a ser denominada de RUA GONZAGA CAMILO, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 13 de junho de 2023.

Pindoretama/CE, 14 de junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 29/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 18/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 23/2023 de Autoria da Vereadora Gorette Cavalcanti, apreciado e aprovado durante a 10ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 13 de junho de 2023, SEM EMENDAS.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 14 de junho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.